



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS n. 29/2022 - DSAP/PMDF, NOS TERMOS DO PADRÃO n. 07/2002. PROCESSO 00054-00115736/2021-25. PREGÃO ELETRÔNICO n. 5/2022.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa **SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ: 33.498.171/0001-41, localizada no endereço: SIA Trecho 04, Lote 2000, Bloco "F", Sala 201, Brasília-DF CEP: 71.200-040, telefone: (61) 3033-4174, representada por JÚLIO CÉSAR RIBEIRO, R.G. 152.553 SSP-DF, CPF nº 076.631.101-53, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 (86568883), conforme Termo de Referência (78763716), e da Proposta (92533217), de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006, 33.598/2012, 36.520/2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011, Decreto Distrital nº 35.592/2014 e Lei Federal nº 13.979/20203.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência (78763716), consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 (86568883), e a Proposta (92533217), nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED.</b> Equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador LED, sem fio, de alta energia; Bivolt. Deve fotopolimerizar resinas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm a 480 nm. Características Mínimas: deve possuir intervalo do pico do comprimento de onda de 460 nm; deve possuir modo "RAMP" para intensidade no tempo total de 5 segundos; deve possuir intensidade da luz de 1200 mW/cm <sup>2</sup> - 1500 mW/cm <sup>2</sup> ; deve possuir tempo de uso contínuo de 60 segundos; deve possuir tempo de uso contínuo com carga total de 2 horas (variações +- 5%). Características adicionais: unidade fotopolimerizadora com design ergonômico; dimensões 22mm diâmetro x 243mm comprimento; sem ruído de ventilação; peso 144g (variações +- 5%); deve possuir superfície lisa e brilhante que facilite a limpeza; deve possuir radiômetro incluso; deve possuir bateria removível e substituível. Deve acompanhar carregador, cabo de força, 100 barreiras protetoras, 3 protetores de lentes e 1 protetor de luz transformador e acessórios. Com o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia do fabricante. Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos. <b>Código: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Grupo 08</b> <b>CATMAT: 410459</b>	10 (DEZ) UNIDADES	R\$ 1.895,00
4	<b>BOMBA A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA.</b> Características técnicas mínimas: fornecimento e instalação de bomba a vácuo com sistema de sucção de alta potência para até 4 (quatro) consultórios com funcionamento simultâneo; deve possuir motor de 1 HP, com potência consumida mínima de 1650 VA com 3520 RPM; o motor deve possuir protetor térmico que desligue em caso de superaquecimento, componentes fabricados em liga de bronze e alumínio, altamente resistentes à corrosão; sistema de descarga direta no esgoto; deve possuir vazão de ar de no mínimo 220 L/min; deve possuir sistema de sucção de alta potência (450 a 500mm/Hg), regulagem de potência de sucção com registro esférico. Características técnicas adicionais: deve possuir selo mecânico de vedação que não permita a fuga d'água, com consumo de água de 0,4 l/min (variação +- 5%); com abafador para redução do nível de ruído gerado pelo equipamento; Tensão 220 V. Dimensões médias: 375 mm x 245 mm x 378 mm, comprimento x largura x altura, (variações +- 5%); Assistência técnica autorizada em Brasília - DF. Com o mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos. <b>Código: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Grupo 08</b> <b>CATMAT: 060461</b>	10 (DEZ) UNIDADES	R\$ 4.082,53
10	<b>MICROJATO.</b> Aplicação: realizar microretenções, remoção de cimento de coroas de metal, resina e demais materiais, limpeza interna de "inlay/onlay" de resina e cerâmica, limpeza ou desengorduramento de metal e cerâmica quando da utilização da técnica de "reparo em cerâmica intraoral", jateamento oclusal para ajuste fino, evidencição interna para ajuste e assentamento de coroa, ajuste de contatos interproximais, limpeza de peças fundidas, remoção de oxidação. <b>Características técnicas mínimas:</b> agulha confeccionada em "carbide", corpo plástico, 2 pontas removíveis e autoclaváveis, com ângulo de aproximadamente 90° e 138°. Forma de Apresentação: Conjunto (CJ) contendo 1 (um) microjato, 1 (uma) ponta removível 90°, 1 (uma) ponta removível 138°, 1 (um) engate rápido para conexão na rede de ar, 1 (uma) conexão borden 2 furos para equipo, 1 (um) reservatório com 40g de óxido de alumínio 50 microns, 1 (um) manual de instruções. Unidade de fornecimento: Conjunto (CJ). Com o mínimo de 06 (seis) meses de garantia do fabricante. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem, Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos. <b>Código: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Grupo 08</b>	04 (QUATRO) UNIDADES	R\$ 619,49

	CATMAT: 442286		
12	<p><b>NEGATOSCÓPIO.</b> Negatoscópio com sistema de iluminação por LED. Características Técnicas Mínimas: deve permitir a utilização em parede, mesa ou inclinado; visor plano e resistente que permita pressão para desenho de traçado; alta luminosidade (até 6.000 lux) sem área de sombra; resistente ao impacto; área visível 260 x 150 mm; 01 corpo; tensão de alimentação: 110/220 V (bivolt automático); frequência: 50/60 Hz; potência: 9 W. Características Adicionais: com aproximadamente 7 mm de espessura, sistema de acionamento eletromagnético; fixação de radiografias por imã. Incluso 01 (um) imã. Cor: preto ou branco. Garantia: 2 anos. Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Instalação, Suporte e Treinamento da equipe incluídos.</p> <p><b>Código: 4.4.90-52 - Equipamentos e Material permanente - Grupo 08</b> <b>CATMAT: 397633</b></p>	05 (CINCO) UNIDADES	R\$ 342,54
14	<p><b>ARMÁRIO TIPO VITRINE.</b> Aplicação: uso hospitalar. Características técnicas mínimas: 2 portas com fechadura cilíndrica; vidro transparente de <b>4 mm com bordas lixadas e arredondadas</b> nas portas, laterais e nas 4 prateleiras; estrutura em chapa de aço com tratamento fosfatizado anticorrosivo, com pintura epóxi-pó por processo eletrostático na cor gelo, pés com ponteiros de borracha ou em PVC; dimensões (A x L x P): 165 cm x 65 cm x 40 cm, variação máxima permitida de 5%. Garantia: mínima de 05 anos. Forma de apresentação: unidade. Unidade de fornecimento: unidade. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem e Suporte incluídos.</p> <p><b>Código: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Grupo 08</b> <b>CATMAT: 365063</b></p>	05 (CINCO) UNIDADES	R\$ 1.253,90
15	<p><b>MESA AUXILIAR.</b> Características técnicas mínimas: estrutura tubular e com tampo e prateleira inferior totalmente confeccionadas em aço inoxidável, acabamento polido, tubos de 1", bordas laterais para baixo e para dentro sem arestas, rodízios de no mínimo 3" com aro de borracha termoplástica, sendo dois rodízios com travas; dimensões (A x C x L): 80 cm x 60 cm x 40 cm, variação máxima permitida de 5%. Garantia: mínima de 05 anos. Forma de apresentação: unidade. Unidade de fornecimento: unidade. Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), Montagem e Suporte incluídos.</p> <p><b>Código: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Grupo 08</b> <b>CATMAT: 389621</b></p>	10 (DEZ) UNIDADES	R\$ 612,20
			TOTAL

#### Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **integral** em 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 (86568883), conforme Termo de Referência (78763716), e da Proposta (92533217), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 76.357,46 (Setenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053;
- III – Natureza da Despesa: 4.4.90-52;
- IV – Fonte de Recursos: 151;

6.2. O empenho inicial é de R\$ 76.357,46 (Setenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000910 (94961269), emitida em 29/08/2022, na modalidade ordinário.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 (86568883).

7.2. Banco BRB, Agência nº 059, Conta nº 602.458-4.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

#### Cláusula Nona – Da Garantia

9.1. Não há.

#### Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Distrito Federal, por meio de Portaria, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Nona – Do combate à Corrupção**

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### **Cláusula Vigésima- Do Foro**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **Cláusula Vigésima Primeira - Do Combate à Discriminação Contra a Mulher**

21.1. A contratada deve respeitar e cumprir as disposições contidas no Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, observando a proibição de conteúdo que:

21.1.1. Incentive a violência;

21.1.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

21.1.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

21.1.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

21.1.5. Seja homofóbico, racista e sexista;

21.1.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

21.1.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

Pelo Distrito Federal: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

Chefe do DSAP

Pela Contratada: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RIBEIRO, RG nº 152553 SSP/DF, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 07:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Matr.0050368-1, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal**, em 28/09/2022, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **96044095** código CRC= **17EB59F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - DPGC - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF

31908073

00054-00115736/2021-25

Doc. SEI/GDF 96044095